



**TC 004.999/2014-2**

**Natureza:** I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1.143/2019-TCU-1ª Câmara (peça 137) por Nelson de Abreu Pinto e pela Associação Brasileira das Entidades e Empresas de Gastronomia, Hospedagem e Turismo (peça 158).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** ao item 9.1 do acórdão recorrido em relação aos recorrentes.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 10 de setembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator